Lei nº 31, de 22 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil cruzeiros reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMSBES

15814832.114 CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

3213.00 Contribuições Correntes.....Cr$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, destina-se a atender despesas com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio da Platina.

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.4 - SERVIÇO DE OBRAS

03070251.019 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO

4110.00 Obras e Instalações.....Cr$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de setembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr